



**SUBEMENDA N.º - PLEN**

(à emenda substitutiva n.º \_\_, do relator ao PLP n.º 149, de 2019)

Acresça-se o seguinte art. 9º à emenda substitutiva n.º \_ do relator, ao Projeto de Lei Complementar n.º 149, de 2019, renumerando o atual art. 9º para art. 10.

*Art. 9º Os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, previstos no art. 16-C da Lei 9.504 de 1997, alocados na Lei 13.978, de 2020, serão transferidos para o Fundo Nacional de Saúde com a finalidade de auxiliar no enfrentamento à calamidade pública instituída pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 2020.*

**Justificação**

A presente crise que o mundo enfrenta, em virtude da Pandemia que tem ocasionado milhares de mortes, apenas reforça a nossa convicção de que os gastos públicos devem ser utilizados em prol da nação brasileira, em especial na saúde, educação e segurança pública.

Dessa forma, não é possível vislumbrar que no atual momento se pense em gastos com recursos públicos para campanhas de eleições municipais nesse ano, pois além do risco que a própria eleição gerará à saúde pública, os recursos poderiam ser melhor alocados no combate à pandemia global.

Sou contra o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, e no meu primeiro mês de mandato apresentei proposta para extingui-lo, mas não é o escopo desta emenda, que visa a destinação dos recursos do FEFC deste ano para o combate ao coronavírus.

Só neste ano, com os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, conhecido como Fundão Eleitoral, estima-se o gasto de mais de R\$ 2 bilhões, o que representaria significativa ajuda aos cofres públicos, se aprovada





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olímpio

essa emenda, para melhor estruturar e dar condições ao combate a esse problema de saúde pública.

Contamos com a sensibilidade dos nobres colegas para o enfrentamento deste lastimável cenário, norteados, todos, pelo bem maior a ser protegido: a vida do Povo Brasileiro.

Sala das sessões, em      de      de 2020.

**Senador MAJOR OLÍMPIO**

PSL/SP



SF/20023.13909-25